

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE AGOSTO DE 2021

Nº 146

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.399/2021, de 30 de julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.600.000,00 (hum milhão, seiscentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES | |
| 15.451.1902.0268.1905 - INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.600.000,00 |
| 19200000 - Recursos de Operacoes de Credito | |
| TOTAL | 1.600.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

| | |
|---|--------------|
| 19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES | |
| 15.451.1902.0269.1906 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 4490510000 - Obras e instalacoes | 1.600.000,00 |
| 19200000 - Recursos de Operacoes de Credito | |
| TOTAL | 1.600.000,00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.400/2021, de 02 de agosto de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.855, de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.006.893,11 (hum milhão, seis mil, oitocentos e noventa e três reais e onze centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

| | |
|--|--------------|
| 19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO | |
| 04.122.1940.0228.2173 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO MUNICIPIO | |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato | 1.006.893,11 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| TOTAL | 1.006.893,11 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

| | |
|---|--------------|
| 19 - SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECONOMICO E TURISMO | |
| 04.122.1940.0227.2066 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 1.006.893,11 |
| 10010000 - RECURSOS ORDINARIOS | |
| TOTAL | 1.006.893,11 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 02 de agosto de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 533/2021, de 02 de agosto de 2021.

Desliga servidor(a) por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o inciso XI, do Art. 69, da lei Orgânica Municipal, Art.40 e Incisos, da Lei Complementar 053/2009:

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) DALVA LÚCIA DA SILVA, Matrícula 3919, cargo Recepcionista, por motivo de aposentadoria, conforme Portaria 35/2021 do IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 534/2021, de 02 de agosto de 2021.

Designa membros titulares e suplentes da Comissão Processante e instaura o processo administrativo 003/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar o Processo nº 002/2021, para apurar possíveis infrações cometidas pela Empresa HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, na execução do Pregão Eletrônico 022/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art.2º Designar João Maria Pereira de Oliveira Soares (PRESIDENTE), matrícula n. 11921, Marcos Antônio Campos (MEMBRO), matrícula n. 20671, matrícula n. 89202 e, David Wesley Felipe Quirino Lopes (MEMBRO), matrícula n.º 20171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de

Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas.

Art.3º Estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 535/2021, de 02 de agosto de 2021.

Designa membros titulares e suplentes da Comissão Processante e instaura o processo administrativo 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Instaurar o Processo nº 002/2021, para apurar possíveis infrações cometidas pela Empresa RR Autopeças e serviços Ltda, na execução do Pregão Eletrônico 022/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital, todos capitulados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

Art.2º Designar João Maria Pereira de Oliveira Soares (PRESIDENTE), matrícula n. 11921, Marcos Antônio Campos (MEMBRO), matrícula n. 20671, matrícula n. 89202 e, David Wesley Felipe Quirino Lopes (MEMBRO), matrícula n.º 20171 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas.

Art.3º Estabelecer prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 536/2021, de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde:

| CARGO | NOME |
|--------------------------------|---------------------------|
| ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL | JOSINEIDE LOPES RODRIGUES |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 537/2021, de 02 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação:

| CARGO | NOME |
|--------------------------------|----------------------------|
| ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL | REGINALDO ALVES FIGUEIREDO |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052-2021

Aos 29 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 - SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, domiciliado em São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PREPARADAS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Alimentação Preparada, objetivando atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, na execução dos eventos de Capacitações, Cursos e Campanhas de Vacinações, Endemias entre outras, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Saúde.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de

Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-620, telefone: (84) 3112-3264, email: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado por Walber Cesar Melo da Rocha, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1660879 SSP/RN e CPF nº 010.452.564-38, residente e domiciliado na Rua Pitimbu, 766, Cidade Alta, CEP: 59.025-620.

| Código | Descrição | UNID | Marca | QUANT. | Preço | Total |
|--------|--|------|--------------|----------|---------|------------|
| 918712 | ALMOCO COM OPCOES DE CARDAPIOS: 01 OPCAO ? (Estrogonofe de Frango, arroz refogado, macarrao, feijao branco temperado aforofado, salada cozida e suco de Frutas ou refrigerante 300ml), peso medio 700 gramas. 02 Opcao ? (Carne Guisada ou bife acebolado magra, feijao preto, arroz refogado, macarrao, salada cozida, suco de frutas ou refrigerante 300 ml). Peso medio de 700 gramas. 03 Opcao ? (File de Frango grelhado ou a parmegiana, arroz refogado, macarrao, feijao carioca, salada cozida, pure de batata e suco de frutas ou refrigerante 300 ml), peso medio de 700 gramas. 04 Opcao ? (Pacoca ou strogonoff de carne, arroz refogado, macarrao, feijao banco aforofado, couve refogado, suco de frutas ou refrigerante 300 ml). Peso medio de 700 gramas - OBS: Os cardapios serao informados na ocasio dos pedidos. | UN | WC REFEIÇÕES | 4.000,00 | 15,0000 | 60.000,00 |
| 918713 | CAFE DA MANHA COM OPCOES DE CARDAPIOS: 01 OPCAO ? (Bolo diversos sabores, bolacha, cafe, leite, suco, pao e pao de Queijo, cachorro quente, ovos, cuscuz, frutas diversas), peso medio de 500 gramas 02 Opcao ? (Bolo diversos sabores, sanduiche natural, cafe, suco, leite, pao, salgados (pastel, coxinhas entre outros), bolacha, salsicha, cuscuz, frutas diversas), peso medio de 500 gramas - OBS: Os cardapios serao informados na ocasio dos pedidos. | UN | WC REFEIÇÕES | 2.000,00 | 8,3700 | 16.740,00 |
| 918714 | COFFE BREK Cardapio: Bolo diversos sabores, salgados (coxinha, pastel, empadinha entre outros), torradas, cachorro quente, sucos de frutas, cafe, Leite, achocolatado, pao de queijo, sanduiche, frutas diversas, sanduiche natural, presunto, queijo, salada de frutas - OBS: A cotacao de preco devera ser por pessoas. - Os cardapio serao informa na ocasio dos pedidos. | UN | WC REFEIÇÕES | 6.000,00 | 7,7400 | 46.440,00 |
| | | | | | Total | 123.180,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 003/2021-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 003/2021-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

Contratado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA N.º 251/2021

Processo n.º 000451/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde
 CONTRATADA: EMPRESA: LC COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ n.º 32.281.300/0001-82, Endereço: Rua Professor João Diniz, n.º 117, lote Flores do Campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª do contrato n.º 251/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação dos quantitativos do Contrato Administrativo n.º 251/2021, em 25% (vinte e cinco por cento), passando os quantitativos para os volumes indicados na tabela abaixo, com reflexo natural no valor final do contrato.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | MARCA | QUANT. CONTRATADA | ADITIVO 25% | PREÇO | TOTAL |
|--------|---|------|--------|-------------------|-------------|-------|----------|
| 920693 | JALECO DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE LÁTEX- PCT C/10UNIDADES. JALECO DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO (TNT), ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, ABERTO NA PARTE POSTERIOR COM DUAS TIRAS EXTERNAS PARA FECHAMENTO, MANGA LONGA COM PUNHO DE LÁTEX- PCT C/10UNIDADES. | PCT | KALMED | 1.000 | 250 | 33,50 | 8.375,00 |

O valor acrescido corresponde a R\$ 8.375,00 (oito mil trezentos e setenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 14.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária orçamentária, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2021 na classificação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de Julho de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RINALDO DE HOLANDA NETO

LC COMERCIAL EIRELI

CONTRATADO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 437/2020

Processo n.º 2000006361 – Dispensa de Licitação n.º 051/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATENIDADE BELARMINA MONTE, inscrita no CNPJ 60.975.737/0065-16. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na clausula 13ª do contrato administrativo n.º 437/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de agosto estendendo-se até 31 de outubro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 24, IV, art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, Medida Provisória 1.047/2021, Art. 14 e Art. 17, Decretos Municipais 1.184/2021 e 1.341/2021, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação n.º 051/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.
 São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

FRANCISCO GOMES DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRADADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 438/2020
 Processo nº 2000006407 – Dispensa de Licitação nº 052/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde - CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, inscrita no CNPJ 60.975.737/0065-16. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na cláusula 13ª do contrato administrativo nº 438/2020, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de agosto estendendo-se até 31 de outubro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 24, IV, art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, Medida Provisória 1.047/2021, Art. 14 e Art. 17, Decretos Municipais 1.184/2021 e 1.341/2021, assim como na Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 052/2020, e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE

FRANCISCO GOMES DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CONTRADADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 490/2021
 Pregão Presencial Nº 041/2020

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 11.447.510/0001-28. CONTRATADO: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 06.281.452/0001-75. OBJETO: objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de aparelhos celular, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | MARCA | UN | QUANT. | PREÇO | TOTAL |
|--------|--|-------------------|----|--------|----------|----------|
| 918593 | APARELHO CELULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARELHO CELULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Camera traseira: 13 MP + 2 MP, Flash: Sim LED Camera frontal: 5 MP, Flash Frontal: Nao Foco: Autofoco AF, Zoom digital: 8x Zoom optico: Nao, Formato de captura de foto: .jpeg, Camera Frontal: - Lente 77º - Abertura f/2.2 (5 MP), Camera Traseira: - Lente 80º - Abertura f/2.2 (13 MP), Lente 90º - Abertura f/2.4 (2 MP), Radio FM: Sim. TV: Nao, Formatos de reproducao de midia: WAV,MP3, AAC,AMR-NB,AMR- WB,MIDI,Vorbis,APE,ACC-plus v1,AAC-plus v2,FLAC, ADPCM, Formato de Gravacao de video: .mp4, Resolucao de Gravacao de video: Full HD, Entrada P2 Fone de Ouvido: Sim - 3,5 mm, Desempenho: Sistema Operacional: Android 9, Processador: Helio P22 CPU: 2.0 GHz Octa- Core, GPU: IMG PowerVR GE8320, NFC: Nao, Categoria 4G: DL: Cat 4 (150 Mbps) / UL: Cat 5 (75 Mbps), Banda: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz, 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz, 4G - LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (1700/2100), B5 (850), B7 (2600), B8 | MULTILASER/GPROS2 | UN | 3,00 | 958,0000 | 2.874,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--|-------|----------|
| (900), B19 (Japan850), B28 (700 APT), Wi-Fi: 802.11 b/g/n, Frequencia Wi-Fi: 2.4 GHz, Bateria: 3000 mAh, Duracao da bateria: TBD, Tipo de conector: Micro USB, Dados: Bluetooth: Sim - 4.2 Navegador Internet: Google, Chrome GPRS: Sim, EDGE: Sim, Wi-Fi Direct: Sim Wi-Fi: Sim, Armazenamento Total: 32 GB, Memoria RAM: 2 GB. GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Tipo de cartao de memoria: Micro SD, Memoria externa: Sim Ate 256 GB, Sensores: Acelerometro: Sim, Proximidade: Sim, Giroscopio: Sim Magnetometro: Nao, Luz Ambiente: Nao - Impressao Digital: Sim Especificacoes Tecnicas: Resolucao do display: HD+ - 720 x 1560, Caracteristica do display: IPSTamanho do display: 6,1, Densidade de Pixels: 282 ppi Numero de cores: 16M, Touch screen: Sim, Pinch Zoom: Sim, Capacitivo / Resistivo: Capacitivo, Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF), Dual Chip (Inteligente): Sim, Slot Cartao de Memoria: Dual Chip + SD Card, Dimensoes e peso do aparelho: Altura: 15,56 cm, Largura: 7,3 cm, Profundidade: 0,85 cm, Peso: 0,160 kg Conteudo do kit: 01 Telefone, 01 Capa Protetora, 01 Kit De Manuais, 01 Fone De Ouvido Estereo, 01 Cabo De Sincronizacao, 01 Carregador De Parede 01 Ferramenta De Remocao Do Chip. | | | | | |
| | | | | Total | 2.874,00 |

VALOR: R\$ 2.874,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV PROJETO/ATIVIDADE 2.096 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1430 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/07/2021 e encerramento em 31/12/2021.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Julho de 2021
 ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
 PRESIDENTE DO IPREV
 CONTRATANTE
 Arnaldo Bezerra da Costa
 LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA
 DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

IPREV

PORTARIA Nº 036 – IPREV, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico, e o banco de horas dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 8º da Lei nº 1.381, de 30 de agosto de 2013 e tendo em vista o Decreto nº 854/2018, de 07 de maio de 2018,

Considerando a necessidade de regulamentação do horário de trabalho e do controle de frequência dos servidores integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante;

Considerando a implantação de dispositivo informatizado de identificação integrado ao controle eletrônico de ponto dos servidores deste Município,

Considerando a necessidade de alteração da Portaria 030/2021 de 08 junho de 2020 em virtude da revogação do Decreto nº 1.389, de 06 de julho de 2021.

Considerando a necessidade de regulamentação em virtude do Decreto nº 1.393, de 19 de julho de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre o expediente, a jornada de trabalho, o registro, a dispensa e a ausência de frequência e Banco de Horas mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico dos servidores do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO EXPEDIENTE

Art. 2º. O expediente do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante ocorrerá, nos dias úteis, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com atendimento irrestrito ao público externo.

§1º. Fica vedado, nos dias de expediente, o acesso de servidores ao prédio sede do IPREV antes das 8:00 horas da manhã.

§2º. Excetua-se da vedação constante no parágrafo primeiro deste artigo, o acesso de servidores das áreas de segurança, informática, limpeza e manutenção, além de outros casos que vierem a ser expressamente autorizados pela Presidência do IPREV.

CAPÍTULO III

DA JORNADA

Seção I

Da jornada de Trabalho

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante será fixada de acordo com o horário de expediente descrito no artigo 2º desta Portaria, facultado excepcionalmente, a critério da administração, mediante autorização prévia, a fixação de jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias ininterruptas.

Parágrafo único. A jornada de que trata este artigo compreende 02 (dois) turnos, sendo obrigatório intervalo para descanso/almoço de 01 (uma) hora no caso dos servidores submetidos a esse regime, podendo, a pedido do servidor, o descanso/almoço ser de no mínimo 30 minutos.

Seção II

Do Registro, Dispensa e Ausência de Frequência

Art. 4º. O registro das entradas e saídas diárias dos servidores de que trata esta Portaria será efetuado mediante dispositivo informatizado de identificação integrado ao ponto eletrônico e consolidado em Relatório de Ponto.

§1º. Para o registro da frequência de entrada e saída, os servidores utilizarão dispositivos informatizados de identificação, disponibilizado no edifício sede

do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 5º. Sem prejuízo do cumprimento do horário de trabalho a que estão submetidos funcionalmente, os servidores que se encontrarem em trabalhos externos ou teletrabalho submeter-se-ão a controle especial de frequência no sistema de plataforma de ponto web.

§1º Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, consideram-se trabalhos externos aqueles executados fora das dependências e do entorno do prédio sede do IPREV, mediante autorização da chefia imediata e prévia comunicação a Presidência.

§2º Para efeito do que dispõe o caput deste artigo, consideram-se teletrabalho os casos que se aplicam o § 2º do art.6º do Decreto de nº 1.393/2021, mediante apresentação de laudo médico que comprove o estado clínico declarado à Chefia imediata.

§3º Os laudos deverão ser submetidos a homologação da Perícia Médica Municipal e promovida a juntada ao processo administrativo para remessa e apreciação ao setor da Assessoria Jurídica do IPREV e com deferimento e autorização da Chefia Superior.

Art. 6º É imprescindível aos servidores em regime de teletrabalho:

I - Providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho, este desempenhará suas atribuições em seu domicílio, sendo repassadas as atividades necessárias a serem prestadas e os prazos a serem cumpridos;

II - Manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos durante o horário de expediente do município;

III - Consultar a cada 30 (trinta) minutos a sua caixa postal individual de correio eletrônico bem como o sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (1doc);

IV - A jornada de que trata este artigo compreende 02 (dois) turnos, sendo obrigatório intervalo para descanso/almoço de 01 (uma) hora, não sendo possível a redução de horário de descanso.

V - Manter a Presidência informada acerca da evolução do trabalho, mediante relatório semanal das atividades desempenhadas e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento.

VI - O setor Financeiro deverá anexar mensalmente a folha de registro de ponto web os relatórios semanais das atividades desempenhadas e relatório de controle de acesso dos sistemas informatizados desta Autarquia.

Art. 6º Após o registro eletrônico da frequência diária de entrada, é vedado ao servidor ausentar-se do serviço sem prévia autorização da chefia imediata.

Art. 7º. O controle de frequência a que se refere o art. 4º desta Portaria deverá ser validado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, pelo Presidente do IPREV ou por servidor designado para tanto.

Art. 8º. Os servidores de que trata esta Portaria, são responsáveis por sua frequência diária, devendo, em caso de ausência ao expediente, apresentar às suas chefias imediatas, até o terceiro dia útil, observados os prazos legais, a documentação comprobatória e/ou a justificativa para suas ausências, sob pena de lançamento de falta injustificada no cartão de ponto.

Art. 9º. Todo e qualquer comunicado de ausências ao expediente, por motivo de faltas, folgas eleitorais, doações de sangue, licenças diversas, chamamentos da justiça e afastamentos de qualquer natureza, deverá ser realizado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ser encaminhada por escrito à Diretoria Financeira e prontamente registrado no controle de frequência, com posterior encaminhamento à Presidência do IPREV, sob pena de sanção disciplinar.

Art. 10. Consideram-se como horas efetivamente trabalhadas aquelas em que o servidor esteja participando de evento de capacitação desde que patrocinado ou autorizado pelo IPREV, mediante ato da Presidência.

CAPÍTULO IV

Do Banco de horas

Art. 11. Fica criado o Banco de horas no âmbito da Autarquia Municipal – IPREV, no qual serão registradas de forma individualizada as horas trabalhadas pelos servidores, cumpridas no exclusivo interesse do serviço, para fins de compensação de carga horária.

Art. 12. A carga horária excedente à jornada estabelecida nesta Portaria, com limite de acúmulo diário de 30 minutos e mensal de 11 horas para o servidor, será registrada em banco de horas para compensação até o final de cada trimestre, a critério da chefia imediata, sem prejuízo para o serviço.

§ 1º - Decairá do direito o servidor que não usufruir as horas registradas em Banco de horas no prazo estabelecido no caput deste artigo. O requerimento deverá ser realizado por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias e submetido a apreciação da presidência para que não ocorra prejuízo ao serviço.

§ 2º - O período de usufruto do saldo positivo deverá observar o interesse do serviço.

§ 3º - O limite máximo de horas estabelecido no caput poderá ser ultrapassado, excepcionalmente, mediante requerimento justificado do servidor que demonstre a necessidade do serviço, devidamente autorizado pelo Presidente do IPREV.

Art. 13. O saldo de horas negativas do mês será transportado para o mês subsequente.

Parágrafo único: - No final de cada trimestre, após a compensação entre saldo de horas positivas e negativas, na hipótese de ocorrência de saldo negativo, será efetuado, no mês seguinte, o desconto correspondente.

Art. 14. No caso de vacância, aposentadoria, exoneração ou demissão, o saldo negativo de horas será descontado da remuneração do servidor e o eventual saldo positivo será convertido em pecúnia até o limite de vinte horas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPREV, mediante delegação daquele.

Art. 16. A Presidência poderá expedir regulamentação suplementar a esta Portaria.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 02 de agosto de 2021.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2021

Processo Administrativo nº 037.07/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 037.07/2021, AUTORIZO a contratação direta através da dispensa de licitação nº 012/2021, visando a contratação de serviço de confecção de material gráfico para atender as necessidades da Câmara, junto a empresa MAXMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 32.567.906/0001-89, com valor global de R\$ 16.835,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 02 de Agosto de 2021.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
 Vereadora Presidente

EDITAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior

Tabelião/Oficial de Registro

Heloyza Helena Maia Paulino

Sibely Mayara Medeiros de Sousa

Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.

Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 22/07/2021, sob o nº 69.375, o requerimento pelo qual JOÃO BATISTA DA COSTA COUTINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000.084.797-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 019.94.1.314-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Victor de Hollanda, nº 2080, apto. 501, Bairro Lagoa Nova - Natal/RN, Cep.: 59.062-460, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 60.768 de 09/07/2019, Um terreno de formato IRRREGULAR, encravado no Povoado de Tapará, Zona Rural do Município e Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte (fundos), em dois seguimentos: com JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA, medindo 140m e com MARIA BEZERRA DA SILVA, medindo

33,00m; ao Sul (frente) com a RUA SÃO JOÃO BATISTA, medindo 147,00m e 3,00m e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 20,00m; ao Leste (lado esquerdo) em três seguimentos: com MARIA BEZERRA DA SILVA, medindo 83,00m, com FRANCISCO DAS CHAGAS FIRMINO DA COSTA, medindo 88,00 e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 25,00m; ao Oeste (lado direito), em dois segmentos: com IVANALDO PAULINO DE ALMEIDA, medindo 140,00m e com MARCELO ALVES DE SOUZA, medindo 26,00m; no total de 23.613,85m² de superfície. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo engenheiro responsável CARLOS ALEXANDRE SILVA NASCIMENTO – Engenheiro Civil – CREA nº 2112922904, ART OBRA / SERVIÇO nº RN20180188278. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos dois (02) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004142763, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2021.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: **3278.4850 - 3278.3499**

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**